

SETOR DE ENGENHARIA

São Mateus/ES, 10 de julho de 2026.

OF/PMSM/SMDUT/ENG. Nº 108/2026

Ao Setor de Licitação,

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 001 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.807/2026.**

Prezados,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento encaminhado pela empresa **VIAVOZ LTDA**, referente à Concorrência Eletrônica nº 019/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E PROJETOS COMPLEMENTARES DOS IMÓVEIS HISTÓRICOS INTEGRANTES DO SÍTIO HISTÓRICO PORTO DE SÃO MATEUS, COMPREENDENDO OS CASARÕES Nº 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33 E 34, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, prestamos o seguinte esclarecimento.

QUESTIONAMENTO:

Está correto o entendimento de que, para fins de atendimento ao requisito de qualificação técnica referente à “elaboração de projeto de estrutura metálica”, será aceito atestado/certidão que comprove a elaboração de projeto de estrutura metálica em edificação, desde que compatível em características e quantitativos com o exigido no Edital?

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que o objeto da presente contratação consiste na elaboração de projetos executivos de restauração arquitetônica e projetos complementares de imóveis históricos, sendo a qualificação técnica disciplinada pelos itens 14.4 e 14.5 do Edital.

No que se refere às parcelas de maior relevância previstas no Edital, exige-se expressamente a comprovação de experiência em projeto arquitetônico de restauro de edifício histórico, ao passo que, para os projetos de estrutura metálica e de redes elétricas, o instrumento convocatório não estabeleceu, de forma expressa, a necessidade de que tais serviços tenham sido executados em edificações históricas. Assim, considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como a necessidade de interpretação objetiva das exigências

Rua Alberto Sartório, Nº 404 – Bairro Carapina – São Mateus – ES. CEP - 29933-060
CNPJ: 27.167.477/0001-12



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300039003900350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SETOR DE ENGENHARIA

de habilitação, não é admissível ampliar requisitos de habilitação por meio de interpretação extensiva, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, está correto o entendimento apresentado pela VIAVOZ LTDA: para fins de atendimento ao requisito de qualificação técnica referente à "elaboração de projeto de estrutura metálica", será aceito atestado/certidão que comprove a elaboração de projeto de estrutura metálica em edificação, histórica ou não, desde que compatível em características, complexidade e quantitativos com o exigido no Edital e seus anexos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Elaborado por:

(assinado digitalmente)

DARLENE GOMES DOS SANTOS

Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Decreto nº 138/2024

Aprovado por:

(assinado digitalmente)

JEFFERSON DUARTE PACHECO

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº. 18.960/2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300038003900370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEFFERSON DUARTE PACHECO** em 10/07/2026 09:39

Checksum: **2C8E02AAFCA809DED9F71416DBECE625F2E3062EE5DD13F3E4DEE59F995F9F8**

Assinado eletronicamente por **DARLENE GOMES DOS SANTOS** em 10/07/2026 10:05

Checksum: **A5D08C66B91E8BE73CB3E377B2E06062BCD12F3926EF0D4A58A148605A9D1473**



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3400300038003900370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.